

MINAS GERAIS - CADERNO 1

706	Vargem Bonita	5.810,86	1.162,12	4.648,74
859	Vargem Grande do Rio Pardo	5.435,63	1.087,05	4.348,58
707	Varginha	715.120,56	143.024,01	572.096,55
860	Varjão de Minas	23.890,54	4.778,01	19.112,53
708	Várzea da Palma	120.086,74	24.017,25	96.069,49
709	Varzelândia	43.175,75	8.635,05	34.540,70
710	Vazante	133.511,48	26.702,18	106.809,30
861	Verdelândia	7.324,18	1.464,77	5.859,41
862	Veredinha	9.959,87	1.991,88	7.967,99
711	Veríssimo	4.617,51	923,45	3.694,06
863	Vermelho Novo	16.412,89	3.282,49	13.130,40
712	Vespasiano	442.161,22	88.432,14	353.729,08
713	Viçosa	306.147,19	61.229,34	244.917,85
714	Vieiras	8.534,28	1.706,78	6.827,50
716	Virgem da Lapa	23.764,18	4.752,74	19.011,44
717	Virgínia	8.857,50	1.771,40	7.086,10
718	Virginópolis	13.738,86	2.747,68	10.991,18
719	Virgolândia	3.817,85	763,51	3.054,34
720	Visconde do Rio Branco	121.617,43	24.323,38	97.294,05
721	Volta Grande	11.413,20	2.282,55	9.130,65
722	Wenceslau Brás	4.799,03	959,74	3.839,29
	TOTAL	92.868.303,52	18.573.585,29	74.294.718,23

Fonte: SAIF/SEF/MG e SCAF/SEF/MG

27 1149610 - 1

Superintências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II
Delegacia Fiscal de Belo Horizonte-1
INTIMAÇÃO – AIAF 10.000027074.27
Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, relativa à verificação das informações prestadas à Receita Federal do Brasil (RFB) nas Declaração(ões) de Imposto de Renda Pessoa Física referente(s) ao(s) exercício(s) de 2013 a 2016, visando ao cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCD:
FRANCISCO PEREIRA COELHO – CPF: 130.770.316-04
R LUIZ FERNANDO, Nº 112 - RIO BRANCO
BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.530-630
Requisitamos para apresentação imediata, através de protocolo na Delegacia Fiscal/BH-1, localizada na Rua da Bahia,1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG:
- Cópia do comprovante de recolhimento do ITCD incidente na(s) operação(ões) de doação(ões) no período acima indicado, antes da publicação deste AIAF.
Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2013 a 31/12/2016.
O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2018.
CAIRO EDUARDO FERNANDES
Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal /BELO HORIZONTE-1
SRF/ BELO HORIZONTE

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II
Delegacia Fiscal de Belo Horizonte-1
INTIMAÇÃO – AIAF 10.000027074.27
Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, relativa à verificação das informações prestadas à Receita Federal do Brasil (RFB) nas Declaração(ões) de Imposto de Renda Pessoa Física referente(s) ao(s) exercício(s) de 2013 a 2016, visando ao cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCD:
ELMO LOBO LEITE PEREIRA FILHO– CPF: 21632243687
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 664 - APTO 1301 - BARRO PRETO
BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.170-110
Requisitamos para apresentação imediata, através de protocolo na Delegacia Fiscal/BH-1, localizada na Rua da Bahia,1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG:
- Cópia do comprovante de recolhimento do ITCD incidente na(s) operação(ões) de doação(ões) no período acima indicado, antes da publicação deste AIAF.
Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2013 a 31/12/2016.
O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2018.
CAIRO EDUARDO FERNANDES
Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal /BELO HORIZONTE-1
SRF/ BELO HORIZONTE

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II
Delegacia Fiscal de Belo Horizonte-1
INTIMAÇÃO – AIAF 10.000027074.27
Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, relativa à verificação das informações prestadas à Receita Federal do Brasil (RFB) nas Declaração(ões) de Imposto de Renda Pessoa Física referente(s) ao(s) exercício(s) de 2013 a 2016, visando ao cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCD:
TEREZINHA DOLABELA ROMEIRO – CPF: 737.844.866-49
AL DAS PALMEIRAS, Nº 444 - CASA - SAO LUIZ - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.275-200
Requisitamos para apresentação imediata, através de protocolo na Delegacia Fiscal/BH-1, localizada na Rua da Bahia,1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG:
- Cópia do comprovante de recolhimento do ITCD incidente na(s) operação(ões) de doação(ões) no período acima indicado, antes da publicação deste AIAF.
Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2013 a 31/12/2016.
O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2018.
CAIRO EDUARDO FERNANDES
Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal /BELO HORIZONTE-1
SRF/ BELO HORIZONTE

27 1149612 - 1

SRF II - Contagem

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II
CONTAGEM
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO / CONTAGEM
COMUNICADO Nº 017/18

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- SANTOS & SILVA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA
IE:0672015030009 - CNPJ:05308587000114
Endereço: Rua João Ferreira Gomes, 21 - São Sebastião - Contagem- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que

DIÁRIO DO EXECUTIVO

706	Vargem Bonita	5.810,86	1.162,12	4.648,74
859	Vargem Grande do Rio Pardo	5.435,63	1.087,05	4.348,58
707	Varginha	715.120,56	143.024,01	572.096,55
860	Varjão de Minas	23.890,54	4.778,01	19.112,53
708	Várzea da Palma	120.086,74	24.017,25	96.069,49
709	Varzelândia	43.175,75	8.635,05	34.540,70
710	Vazante	133.511,48	26.702,18	106.809,30
861	Verdelândia	7.324,18	1.464,77	5.859,41
862	Veredinha	9.959,87	1.991,88	7.967,99
711	Veríssimo	4.617,51	923,45	3.694,06
863	Vermelho Novo	16.412,89	3.282,49	13.130,40
712	Vespasiano	442.161,22	88.432,14	353.729,08
713	Viçosa	306.147,19	61.229,34	244.917,85
714	Vieiras	8.534,28	1.706,78	6.827,50
716	Virgem da Lapa	23.764,18	4.752,74	19.011,44
717	Virgínia	8.857,50	1.771,40	7.086,10
718	Virginópolis	13.738,86	2.747,68	10.991,18
719	Virgolândia	3.817,85	763,51	3.054,34
720	Visconde do Rio Branco	121.617,43	24.323,38	97.294,05
721	Volta Grande	11.413,20	2.282,55	9.130,65
722	Wenceslau Brás	4.799,03	959,74	3.839,29
	TOTAL	92.868.303,52	18.573.585,29	74.294.718,23

27 1149610 - 1

encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 10/02/2018
Ato Declaratório nº 12.186.210.007709, de 20/09/2018
2- SAISHO EM CASA LTDA
IE:0012995600025 - CNPJ:10983332000197
Endereço: Rua Norberto Mayer, 1183 - Eldorado - Contagem- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 14/08/2018
Ato Declaratório nº 12.186.210.007709, de 27/09/2018
3- INDUSTRIA E COMERCIO PONTO DAS TEXTURAS EIRELI
IE:0021138330060 - CNPJ:17736929000186
Endereço: Rua Ena, 26 - Bernardo Monteiro - Contagem- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 14/08/2018
Ato Declaratório nº 12.186.210.007709, de 27/09/2018
4- SUPERMERCADOS SAPUCAIA II - EIRELI
IE:0026409750072 - CNPJ:23437305000160
Endereço: Rua Perola, 35 - Sapucaia II - Contagem- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 06/08/2018
Ato Declaratório nº 12.186.210.007710, de 27/09/2018
5- WELISSON SOARES DOS REIS EIRELI
IE:0023942180006 - CNPJ:20648182000119
Endereço: Rua Leni Amaral, 452, Loja A - Novo Progresso - Contagem- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 14/08/2018
Ato Declaratório nº 12.186.210.007712, de 27/09/2018
7- YOHEI CULINARIA JAPONESA LTDA
IE:0018337540044 - CNPJ:14237207000199
Endereço: Avenida General David Sarnoff, 5160, Quioscos 20 - Cidade Industrial - Contagem- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 14/08/2018
Ato Declaratório nº 12.186.210.007713, de 27/09/2018
MARCÉLO IMPELIZIERI DE MOURA
DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO DFT/CONTAGEM

27 1149613 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA 2º NIVEL ITAÚNA
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial e/ou cobrança extrajudicial, inclusive no caso de decisão irrekorrvível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – Centro – Itaúna/MG, Cep: 35680-058.
Auto de infração/ PTA Nº: 01.001116432-34
Sujeito Passivo: RECICLA COMERCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA
IE: 338390682.00-64
Endereço: Rua Calambau, 187, Bairro Distrito Industrial Itaúna /MG - CEP: 35684-999.
Sujeito Passivo: Valdeci Pereira da Costa
CPF: 718.599.776-34
Endereço: Rua Alexandrina Bernardes, 222, Bairro, Itauunense Itaúna /MG - CEP: 35681-085.
Itaúna, 27 de setembro de 2018.
Marina Coutinho R. Gomide - Masp: 234723-5
Chefe AF/2º Nível/Itaúna

27 1149615 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu
Ficam os sujeitos passivos abaixo identificados, intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento e/ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – CT – NÃO CONTENCIOSO a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça

fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrekorrvível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145, centro, Manhuaçu, Minas Gerais.
PTA s nº: 01.00004674-91 de 22/11/2011.
Sujeito Passivo: ESPOLIO DE ALEX GUERRA FAGUNDES
CPF: 037.684.706-95
End.: Rua Júlio Bueno n° 396 – Fundos - Bairro Santa Luzia.
CEP 36.900-000 – Manhuaçu – Minas Gerais.
Manhuaçu, 20 de setembro de 2018.
Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.
Chefe AF Manhuaçu/SRF/Ipatinga.

27 1149617 - 1

SRF I - Juiz de Fora

ATO Nº 016/2018
DESIGNA EM SUBSTITUIÇÃO, para responder pela função de coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAI, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRF Nº 98, de 17/9/2011, a servidora Érica Leidiane da Silva, Servidora Municipal, do município de Alto Rio Doce/SRF I/Juiz de Fora, no período de 24 de setembro a 22 de novembro de 2018, em que o titular Ari Sant Ana de Carvalho, Servidor Municipal, se encontra em férias regulamentares.
Juiz de Fora, 26 de setembro de 2018.
Carlos Gustavo Baeta Damasceno
Superintendente Regional da Fazenda I / Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA/DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/MURIAÉ
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 76 do RPTA - Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000026035.41, de 26 de junho de 2018, pela Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriáe, localizada na Rua Coronel Domiano nº 170, Centro – Muriáe – MG.
SNOB CALÇADOS DE CATAGUASES LTDA.
IE: 153240941.00-04
CNPJ: 42.796.979/0001-04
Rua Coronel João Duarte, nº 59 – Bairro Centro - Cataguases (MG)
Período Fiscalizado: 01/02/2013 a 14/06/2017.
OBJETO DA AUDITORIA: Comprovação do recolhimento da antecipação do imposto devida em decorrência da entrada interestadual de mercadoria destinada à industrialização ou comercialização, ou na utilização de serviço, em operação ou prestação interestadual.
DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Comprovação do recolhimento da antecipação do imposto devida em decorrência da entrada interestadual de mercadoria destinada à industrialização ou comercialização, ou na utilização de serviço, em operação ou prestação interestadual for menor que a alíquota interna.

INTIMAÇÃO (AIAF)
Nos termos do artigo 76 do RPTA - Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000026265.75, de 13 de julho de 2018, pela Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriáe, localizada na Rua Coronel Domiano nº 170, Centro – Muriáe – MG.
TRES IRMÃOS FASHION LTDA.
IE: 002357529.00-59
CNPJ: 20.235.881/0001-37
Rua Rui Barbosa, nº 22 – loja 02/B – Bairro Centro - Cataguases (MG)

Período Fiscalizado: 02/10/2015 a 30/06/2017.
OBJETO DA AUDITORIA: Comprovação do recolhimento da antecipação do imposto devida em decorrência da entrada interestadual de mercadoria destinada à industrialização ou comercialização, ou na utilização de serviço, em operação ou prestação interestadual.
DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Comprovação do recolhimento da antecipação do imposto devida em decorrência da entrada interestadual de mercadoria destinada à industrialização ou comercialização, ou na utilização de serviço, em operação ou prestação interestadual, para os casos em que a alíquota interestadual for menor que a alíquota interna.
Muriáe, 27 de setembro de 2018.
Cássio Grayson Martins Novaes – Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/ Muriáe.

27 1149618 - 1

SRF I - Uberaba

SRF I /UBERABA / AF 2º NÍVEL FRUTAL
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo identificado intimado nos termos do artigo 10, caput, do RPTA/MG, aprovado pelo decreto 44.747/08, da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento dos valores constantes da peça fiscal com as reduções previstas na legislação ou, ainda, para apresentação de impugnação nesta Repartição Fazendária localizada à Praça Dr. Alcides de Paula Gomes, 10, Centro,

SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2018 – 7

Frutal/MG, CEP 38.200-000, nos termos dos artigos 117, 118 e 119 do mesmo diploma legal, com a anexação do comprovante de recolhimento da taxa de expediente (se devida) a que se refere o item 2.21 da tabela “A” anexa à Lei nº 6.763/75.
Auto de Infração nº 01.001106387-17
Autuado: AUTO POSTO KALFAR LTDA, IE: 270621151.00-30, Endereço: Rodovia BR 153, S/N, KM 02, Bairro: Centro, Fronteira/ MG, CEP: 38.230-000.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária Frutal, sito à Praça Dr. Alcides de Paula Gomes, 10, Centro, Frutal/MG, CEP 38.200-000.
Frutal, 27 de setembro de 2018. Márcio Eustáquio Bento – Masp. 331.912-6 - Chefe da AF 2º Nível Frutal.

27 1149620 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrekorrvível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.
1. PTA: 01.001076913-01
Sujeito Passivo: BESSA E RIBEIRO SUPERMERCADO LTDA
IE/CPF/CNPJ: 002.501.706.00-49
End: Rua João Francisco da Silva,269, Uberlândia/MG.
Uberlândia, 27 de setembro de 2018.
Marden de Sousa Silva - Masp. 339.589-4
Chefe em exercício da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrekorrvível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.
1. PTA: 01.001115746-74
Sujeito Passivo: WCOM NEGÓCIOS INTELIGENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
IE/CPF/CNPJ: 001.966.177.00-77
End: Rua Silva Jardim, 20, SLJ Sala 01, Uberlândia/MG.
Uberlândia, 27 de setembro de 2018.
Marden de Sousa Silva - Masp. 339.589-4
Chefe em exercício da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I / UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal em referência foi reformulada pelo Fisco e houve a juntada de documentos. Assim, fica o mesmo intimado a ter vista dos autos e/ou a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, nos termos da legislação vigente, o pagamento/parcelamento do respectivo crédito tributário, ou a impugnar o lançamento, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, ou mesmo, se for o caso, a aditar a impugnação anteriormente apresentada. A revelia ou a falta de pagamento/ parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrekorrvível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.
1. PTA: 01.000768531-51 / 01.000771923-95 / 01.000772210-00
Sujeito Passivo: TCR DISTRIBUIÇÃO S/A
IE/CPF/CNPJ: 10.646.398/0002-72
End: Rua Francisco Sousa dos Santos, 456, Loja 374, SI B3, Serra/ES.
2. PTA: 01.000772820-68 / 01.000773410-56 / 01.000773850-29
Sujeito Passivo: TCR DISTRIBUIÇÃO S/A
IE/CPF/CNPJ: 10.646.398/0010-82
End: Rua Francisco Sousa dos Santos, 465, QD CHA, Serra/ES.
Uberlândia, 27 de setembro de 2018.
Marden de Sousa Silva - Masp. 339.589-4
Chefe em exercício da AF/1º Nível/Uberlândia

27 1149621 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Alexandra Figueira Monteiro	1276330-6	GTED-2	A servidora é responsável pelas ações voltadas para o apoio técnico e normativo e diretrizes para o alinhamento dos aspectos técnicos e normativos em relação aos processos de licencia- mento ambiental e de autorização para intervenção ambiental no Estado.	Aprimorar continuamente o processo de regularização ambiental.
Alyne Fernandes Noé Condé		GTED-2	A servidora é responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao cumprimento de normas, exigências e leis ambientais vigentes, bem como elaboração e análises de pareceres jurídicos, no que tange a regularização ambiental junto a Supram Leste Mineiro.	Aprimorar continuamente o processo de regularização ambiental.
Karla Brandão Franco	1401525-9	GTED-2	A servidora é responsável pela gestão das atividades de suporte técnico à regularização ambiental desenvolvida na Superintendência de Projetos Prioritários.	Aprimorar continuamente o processo de regularização ambiental.

26 1149280 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.686, 21 de setembrode 2018.
Cria Grupo de Trabalho visando à elaboração de proposta de revisão da classificação das infrações tipificadas nos anexos I a V do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, bem como da dosimetria da penalidade de multa simples aplicável, nos termos do disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 73 do mesmo diploma legal.
O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas, A Diretora Geral